Nº SGPe do contrato: CBMSC 2246/2025

### 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2025/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças, e MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra Adriane Mallon Schneider, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram ADITIVO ao CONTRATO Nº 0023/2025/CBMSC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **prorrogação do prazo de entrega por mais 11 (onze) dias, até 15/07/2025**, conforme dispõe o artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do prazo de entrega devido a falta de peças para a montagem dos veículos pela empresa responsável pela transformação, informada pela contratada na solicitação constante no processo SGPe CBMSC 15244/2025 (p. 2-4), sendo deferida pelo gestor do contrato (CBMSC 15244/2025 - p. 6).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orcamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	13184	44.90.52.52	8.702.235.356, 8.753.111.034, 2.700.228.502

## CLÁUSULA QUINTA - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

ADRIANE MALLON SCHNEIDER CONTRATADA

(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO

Testemunha (assinado digitalmente)

3° Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha (assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: R13YAM62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 29/07/2025 às 17:05:28 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42. (Assinatura do sistema)



**JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 29/07/2025 às 17:35:38 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32. (Assinatura do sistema)



**ADRIANE MALLON SCHNEIDER** (CPF: 802.XXX.109-XX) em 30/07/2025 às 08:46:12 Emitido por: "AC CERTIFICA ANAPOLIS v5", emitido em 11/06/2025 - 10:29:00 e válido até 11/06/2026 - 10:29:00. (Assinatura ICP-Brasil)



**FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 30/07/2025 às 11:35:57 Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAwMjI0Nl8yMjQ2XzlwMjVfUjEzWUFNNjI=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo CBMSC 00002246/2025 e o código R13YAM62 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.